



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 045/2023, de 27 de julho 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza a contratação de equipe médica 03 (três) vezes ao ano para realização de atendimento médico preventivo a caminhoneiros e ajudantes, com intuito de promover a saúde nesta classe de trabalhadores pouco assistida pelo poder público.

Com estas ações nosso município estará dando sua contribuição.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 17 de julho de 2023.



Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido 18/07/2023
Edilson P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N° 045, DE 17 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para contratação de equipe médica (médicos, enfermeiros, técnicos e motoristas) para promover atendimento médico preventivo aos motoristas e ajudantes que transitam na BR, bem como os moradores da localidade onde serão realizados estes atendimentos, 03 (três) vezes ao ano, no eixo da BR 364, pertencente ao município de Rio Crespo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado com a aprovação desta lei a contratação de equipe médica para atender preventivamente os motoristas e ajudantes que transitam pela BR 364, no trecho pertencente ao município de Rio Crespo – RO.

Parágrafo único – Estes eventos serão realizados 03 (três) vezes ao ano.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 17 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal